

Processo n.: @REC 21/00189411

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 10/2021, exarado no Processo n. REC-18/00701001

Interessada: Albano Comércio de Artigos Esportivos Ltda.

Procuradores: Gabriel Henrique da Silva e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 315/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento aos Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão n. 10/2021, proferido no Processo de Recurso de Reconsideração n. @REC-18/00701001, tendo em vista a inexistência de omissão em sua fundamentação, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à empresa embargante e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 27/2021

Data da sessão n.: 28/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC